Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449
e-mail: camara@pains.mg.leg.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei 1.614 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei 1614 / 2019, com o texto anexo:

Projeto de Lei n.º 1.614/ 2019

Institui, no Município de Pains, o Dia Municipal da Fibromialgia.

A Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pains, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pains.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4° Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

APROVADO em 1ª discussão
por Dita votos a zero
Sala das Sessões 15/04/2019
Ass. _____
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por Dita votos a zero
Sala das Sessões 06/05/2019
Ass. _____
Presidente

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pains (MG), 16 de abril de 2019.

Edmar Silva Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 1ª discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 15 / 04 / 2019
Ass. _____
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 06 / 05 / 2019
Ass. _____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** e **de FINANÇAS E ORÇAMENTO,** SOBRE O PROJETO DE LEI **1614 / 2019**

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 1614/2019, de autoria da vereadora Cáthya Guimária Goulart, que dispõe sobre instituição do Dia da Fibromialgia.

Conforme análise já demonstrada na ata de reunião para avaliação do projeto, somos favoráveis ao seguimento do mesmo ao plenário, com sugestão de emenda, e, recomendamos sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pains (MG), 08 de abril 2019.

Leon Denis Farnese
Relator - Presidente da Comissão de Legislação

De Acordo:

Contrário:

RESULTADO: ☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Deusdédit Alves André
Presidente da Comissão de Finanças

Leon Denis Farnese
Presidente da Comissão de Legislação

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449
e-mail: camara@pains.mg.leg.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda 01 - Supressiva

ao Projeto de Lei 1614 / 2019

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda supressiva ao Projeto de Lei 1614/2019 que dispõe sobre instituição do Dia Municipal da Fibromialgia, retirando-se de sua ementa a expressão: " filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial", como se demonstra abaixo:

Texto atual:

Institui, no Município de Pains, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

Texto proposto pela emenda:

Institui, no Município de Pains, o Dia Municipal da Fibromialgia.

Pains (MG), 12 de abril de 2019.

Cáthya Guimária Goulart
Vereadora

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449
e-mail: camara@pains.mg.leg.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei n.º 1.614/ 2019

institui, no Município de Pains, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

A Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pains, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pains.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4° Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pains, 01 de Abril de 2019.

Cáthya Guimária Goulart
Vereadora